



Freguesia de Santa Marinha
Município de Ribeira de Pena

ATA Nº 1

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA/CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA DE SAPADOR FLORESTAL)

Em 18 de outubro de 2024, reuniu, pelas 10h30 minutos, na Sede da Junta de Freguesia de Santa Marinha, o júri do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (área de sapador florestal), do Mapa de Pessoal da Freguesia de Santa Marinha, em conformidade com a deliberação da Junta de Freguesia de Santa Marinha, datada de 17 de outubro de 2024, constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Sara Cristina Magalhães Tapa, Técnica Superior do Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta do Município de Ribeira de Pena; **1º Vogal Efetivo:** António Jorge de Almeida Valadares, Técnico Superior do Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta do Município de Ribeira de Pena, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; **2º Vogal Efetivo:** Tânia Patrícia Medeiros Teixeira, Chefe de Núcleo de Recursos Humanos do Município de Ribeira de Pena, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto I: Definição dos requisitos de admissão dos candidatos;-----

Ponto II: Definição do perfil de competências adequado ao exercício da atividade/posto de trabalho;-----

Ponto III: Fixação dos métodos de seleção, definição de parâmetros de avaliação e sua ponderação, grelha classificativa de cada método e sistema de valoração final;-----

Ponto IV: Definição de critérios de ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial;-----

Ponto V: Notificações dos candidatos.-----

Declarada aberta a reunião e previamente ao início de discussão e deliberação sobre os assuntos constantes da respetiva ordem de trabalhos, o júri analisou a

Amg
Sara Tapa

Tânia



Freguesia de Santa Marinha

Município de Ribeira de Pena

caracterização/descrição de conteúdo funcional do(s) posto(s) de trabalho a concurso, inserta na correspondente deliberação da Junta de Freguesia de Santa Marinha, datada de 17 de outubro de 2024, que determinou a abertura do procedimento concursal, a saber:-----

a) Descrição genérica das funções para a categoria/carreira de Assistente Operacional:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.-----

b) Descrição específica das funções da categoria/carreira de Assistente Operacional (Área de Sapador Florestal):

Exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, designadamente: silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; silvicultura de carácter geral; instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural; sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal e ambiental, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da gestão florestal das florestas e da fitossanidade; vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); ações de estabilização de emergência que minimizem os danos resultantes de processo de erosão, desobstrução de rede viária e linhas de água que reduzem o impacto da perda de solo, promovendo a recuperação do potencial produtivo.-----

Após a análise da caracterização/descrição de conteúdo funcional do(s) posto(s) de trabalho a concurso, o júri entrou na discussão e deliberação dos assuntos incluídos na ordem de trabalhos da reunião, tendo deliberado, por unanimidade, que:-----



Freguesia de Santa Marinha
Município de Ribeira de Pena

Ponto I: Definição dos requisitos de admissão dos candidatos;-----

1.1: Nos termos e em conformidade com o disposto no artigo 14º, nº 2 da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos devem, sob pena de exclusão, reunir, até à data limite de apresentação da respetiva candidatura, os seguintes requisitos de admissão:-----

1.1.1: Requisitos de gerais de admissão:-----

Os previstos no artigo 17º da LTFP¹:-----

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo se dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;-----

b) Ter 18 anos de idade completos;-----

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;-----

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções a que se candidata;-----

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.-----

1.1.2: Requisitos especiais de admissão:-----

Não aplicável no presente procedimento.-----

1.1.3: Habilitações literárias exigidas:-----

Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, nos termos abaixo descritos, com possibilidade de substituição, mediante prévia análise e deliberação do júri, por formação e/ou experiência profissionais relevantes para o exercício das funções inerentes ao(s) posto(s) de trabalho (mínimo de 50 horas de formação e/ou de 6 meses de experiência profissionais relevantes):-----

a) 4ª classe para candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;-----

b) 6º ano de escolaridade para candidatos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980;-----

c) 9º ano de escolaridade para candidatos nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994;-----

d) 12º ano de escolaridade para os candidatos que no ano letivo de 2009/2010 estiveram matriculados no 1º ou 2º ciclos de ensino básico ou no 7º ano de escolaridade.-----

¹ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.



Freguesia de Santa Marinha
Município de Ribeira de Pena

Ponto II: Definição do perfil de competências adequado ao exercício da atividade/posto de trabalho;-----

2.1: Atendendo à supra referida caracterização/descrição de conteúdo funcional do(s) posto(s) de trabalho a que se destina o presente procedimento concursal, definiu-se que o perfil de competências dos candidatos adequado ao desempenho de funções de Assistente Operacional (área de sapador florestal) seria aferido através da avaliação sobre a qualidade da evidência/demonstração dos comportamentos associados às componentes das seguintes competências transversais nucleares e funcionais constantes da Portaria nº 214/2024/1, de 20 de setembro:-----

A - Orientação para a colaboração: Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns;-----

B - Orientação para a mudança e inovação: Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública;-----

C - Orientação para os resultados: Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública;-----

D - Iniciativa: Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização;-----

E - Orientação para a segurança: Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança;-----

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Freguesia de Santa Marinha
Município de Ribeira de Pena

F - Tomada de decisão: Tomar decisões com rapidez, mesmo quando envolvem riscos, tomar decisões difíceis, mesmo quando envolvem escolhas impopulares, tomar decisões ponderadas e bem fundamentadas, assumindo a responsabilidade pelos resultados.-----

Ponto III: Fixação dos métodos de seleção, definição de parâmetros de avaliação e sua ponderação, grelha classificativa de cada método e sistema de valoração final;-----

3.1: Fixação dos métodos de seleção: Atendendo ao disposto nos artigos 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o artigo 36º da LTFP, definiu-se a aplicação dos seguintes métodos de seleção, consoante a situação jurídico-funcional de origem dos candidatos:-----

3.1.1: “Avaliação Curricular” e “Entrevista de Avaliação de Competências”, complementado com o método facultativo de seleção *“Prova de Conhecimentos”*: para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;-----

3.1.2: “Prova de Conhecimentos” e “Avaliação Psicológica”, complementado com o método facultativo de seleção *“Entrevista de Avaliação de Competências”*: para os restantes candidatos, assim como para os candidatos referidos no ponto 3.1.1 da presente Ata que, querendo, podem afastar, através de menção expressa no respetivo formulário de candidatura, a aplicação dos métodos de seleção mencionados nesse ponto 3.1.1 da presente Ata (cfr. artigo 36º, nº 3 da LTFP).-----

3.2: Carácter eliminatório dos métodos de seleção: Todos os métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, têm carácter eliminatório pela ordem sequencial enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos (sem prejuízo da possibilidade do júri, por questões de economia e de eficiência de meios, poder alterar a sequência da realização de qualquer método de seleção ou das suas fases, salvaguardando-se, todavia, que, mesmo nesta situação, a publicação dos resultados dos métodos de seleção ou de qualquer uma das suas fases seja feita de acordo com a ordem sequencial enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos), pelo que serão excluídos os candidatos que



Freguesia de Santa Marinha

Município de Ribeira de Pena

obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos de seleção ou numa das suas fases, um juízo de “Não Apto” num dos métodos de seleção ou numa qualquer das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou uma das sua fases, ou que compareçam a qualquer método de seleção ou uma das suas fases com atraso superior a 15 minutos relativamente à hora referida na respetiva convocatória, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguintes (cfr. artigo 21º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro).-----

3.3: Faseamento dos métodos de seleção: Atendendo à celeridade que importa imprimir à tramitação do presente procedimento concursal, assim como à necessidade de se evitar a desproporcional complexidade e onerosidade inerente à tramitação de procedimentos concursais (otimização de recursos humanos e financeiros), bem como aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade pública, a aplicação do 2º método de seleção e seguintes apenas será efetuada a parte dos candidatos aprovados no método de seleção imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação (no caso de haver candidatos posicionados em *ex-aequo*, todos esses candidatos serão incluídos no conjunto de candidatos a convocar), respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades (cfr. artigo 19º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro).-----

3.3.1: Caso o número de candidatos admitidos no presente procedimento concursal seja em número reduzido (igual ou inferior a 10 candidatos), o júri do procedimento pode determinar a aplicação simultânea e sucessiva dos respetivos métodos de seleção à totalidade dos candidatos admitidos, sendo que a publicitação da nota do 2º método e seguintes de seleção depende de aprovação (nota igual ou superior a 9,5 valores) no método de seleção imediatamente anterior.-----

3.4: Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas e práticas no exercício de funções enunciadas na caracterização/descrição do(s) posto(s) de trabalho do presente concurso, bem como avaliar o adequado conhecimento da língua portuguesa. Este método de seleção, a efetuar

Lucy T. P.

Lucy T. P.



Freguesia de Santa Marinha
Município de Ribeira de Pena

presencialmente, comporta as duas seguintes fases, sendo cada uma das fases eliminatória para os candidatos que obtenham, em qualquer uma das fases da “Prova de Conhecimentos”, uma valoração inferior a 9,5 valores:-----

a) Na 1ª fase, a prova de conhecimentos é de natureza teórica escrita;-----

b) Na 2ª fase, a prova de conhecimentos é de natureza prática.-----

Cada uma das fases da “Prova de Conhecimentos” será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a respetiva grelha de correção, resultando a valoração final do método de seleção “Prova de Conhecimentos” da média aritmética ponderada da classificação obtida pelo candidato nas provas de cada uma das fases do método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:-----

$PC = (0.40 \cdot PTE) + (0.60 \cdot PP)$, em que:-----

PC = Prova de conhecimentos;-----

PTE = Prova teórica escrita;-----

PP = Prova prática.-----

3.4.1 A prova de conhecimentos de natureza teórica escrita é de realização individual, sob a forma escrita em suporte papel, com garantia de anonimato na folha de resposta, podendo incidir sobre conteúdos de natureza genérica e específica relacionados com as exigências das funções a executar no(s) posto(s) de trabalho a concurso, constituída por um conjunto de 15 questões de escolha múltipla e/ou verdadeiro/falso (cada resposta certa vale 1,32 valores, exceto a resposta da última questão que vale 1,52 valores; cada resposta errada desconta metade da valoração correspondente à resposta certa; ausência de resposta vale 0,00 valores), com a duração máxima de 30 minutos, podendo ser alargada até 40 minutos para os candidatos com incapacidade comprovada que, fundamentada e justificadamente, solicitarem condições especiais para a sua realização.-----

3.4.1.1: Apenas depois de decorridos 15 (quinze) minutos após o início da prova teórica de conhecimentos é que os candidatos poderão manifestar a sua desistência da realização da referida prova e, conseqüentemente, abandonar a sala.-----

3.4.1.2: Não é permitida qualquer ausência dos candidatos da sala onde se realiza a prova teórica de conhecimentos, salvo se os mesmos desistirem, nos termos previstos no ponto 3.4.1.1 da presente Ata, da realização da referida prova.-----



Freguesia de Santa Marinha

Município de Ribeira de Pena

3.4.1.3: Durante a realização deste método de seleção pode ser consultada, em suporte de papel, desde que não anotada nem comentada (as simples remissões entre artigos não são consideradas anotações), a legislação abaixo referida, na sua redação atual, não sendo permitido o uso de equipamentos eletrónicos de comunicação (telemóvel, smartphone, tablet, computador portátil, smartwatch, auriculares, etc), exceto em caso de necessidade determinada por situação de candidato com deficiência devidamente comprovada, salientando-se, ainda, que devem ser consideradas todas as atualizações e alterações legislativas que entrem em vigor após a publicitação do presente procedimento concursal até à data da realização da “*Prova de Conhecimentos*”:

3.4.1.3.1: Legislação geral: Constituição da República Portuguesa (Decreto de 10 de abril de 1976); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro); Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei nº 75/2013, de 12 de setembro); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei nº 35/2014, de 20 de junho); Código do Trabalho (Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro); Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro); Lei nº 169/99, de 18 de setembro;

3.4.1.3.2: Legislação específica: Regime Jurídico Aplicável aos Sapadores Florestais, às Equipas e às Brigadas de Sapadores Florestais (Decreto-Lei nº 8/2017, de 9 de janeiro); Lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº 27/2006, de 3 de julho); Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS - Decreto-Lei nº 90-A/2022, de 30 de dezembro).

3.4.1.4: Os candidatos que, na 1ª fase da “*Prova de Conhecimentos*” (prova teórica escrita), obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável a 2ª fase da “*Prova de Conhecimentos*” (prova prática).

3.4.2: A **prova de conhecimentos de natureza prática**, aplicada apenas aos candidatos que obtiveram classificação igual ou superior a 9,5 valores na prova teórica escrita, é de realização individual, com a duração máxima de 30 minutos, e consiste na execução, pelos concorrentes, de quaisquer funções/tarefas que, atendendo à caracterização/descrição das funções inerentes ao(s) posto(s) de trabalho a concurso, simularão situações práticas de trabalho, previamente selecionadas pelo júri, em tudo semelhantes às que serão desempenhadas no(s) correspondente(s) posto(s) de trabalho.

Luci T...
A...
...



Freguesia de Santa Marinha
Município de Ribeira de Pena

3.4.2.1: As tarefas/funções da prova prática serão avaliadas de acordo com os seguintes parâmetros e grelha avaliativa:-----

A – Perceção e compreensão da tarefa: avaliação da capacidade para apreender e compreender a tarefa a executar e o respetivo contexto/circunstancialismo:-----

Descrição	Valoração
Insuficiente e/ou reduzida perceção e compreensão da tarefa a executar e do respetivo contexto/circunstancialismo	5 valores
Suficiente perceção e compreensão da tarefa a executar e do respetivo contexto/circunstancialismo	10 valores
Boa perceção e compreensão da tarefa a executar e do respetivo contexto/circunstancialismo	15 valores
Excelente perceção e compreensão da tarefa a executar e do respetivo contexto/circunstancialismo	20 valores

B – Regras de higiene e segurança no trabalho: avaliação do conhecimento e cumprimento das normas e procedimentos de higiene e segurança exigidos para a execução da tarefa:-----

Descrição	Valoração
Desconhece as normas e procedimentos de higiene e segurança e não usa ou usa incorretamente o EPI exigido para a execução da tarefa	5 valores
Desconhece as normas e procedimentos de higiene e segurança, mas usa corretamente o EPI exigido para a execução da tarefa, ou conhece as normas e procedimentos de higiene e segurança, mas não usa ou usa incorretamente o EPI exigido para a execução da tarefa	10 valores
Conhece as normas e procedimentos de higiene e segurança e usa corretamente o EPI exigido para a execução da tarefa	15 valores
Conhece as normas e procedimentos de higiene e segurança e usa corretamente o EPI exigido para a execução da tarefa, descrevendo e explicando, ainda, a função e/ou utilidade das peças do EPI utilizado	20 valores

C – Destreza/domínio na manipulação de máquinas, materiais, ferramentas e utensílios: avaliação da destreza e domínio na manipulação/utilização de máquinas, materiais, ferramentas e utensílios durante a execução da tarefa:-----



Freguesia de Santa Marinha
Município de Ribeira de Pena

Descrição	Valoração
Insuficiente destreza/domínio na manipulação/utilização de máquinas, materiais, ferramentas e utensílios durante a execução da tarefa	5 valores
Suficiente destreza/domínio na manipulação/utilização de máquinas, materiais, ferramentas e utensílios durante a execução da tarefa	10 valores
Boa destreza/domínio na manipulação/utilização de máquinas, materiais, ferramentas e utensílios durante a execução da tarefa	15 valores
Excelente destreza/domínio na manipulação/utilização de máquinas, materiais, ferramentas e utensílios durante a execução da tarefa	20 valores

D - Rapidez de execução da tarefa: avaliação da rapidez na correta execução da tarefa:-----

Descrição	Valoração
Lenta execução da tarefa	5 valores
Execução em tempo útil da tarefa	10 valores
Rápida execução da tarefa	15 valores
Grande rapidez na execução da tarefa	20 valores

E – Qualidade de execução da tarefa: avaliação do domínio prático dos conhecimentos técnicos detidos pelo candidato, demonstrado através da perfeição/qualidade alcançada na execução da tarefa:-----

Descrição	Valoração
Tarefa executada com erros e/ou defeitos graves, evidenciando a ausência de conhecimentos técnicos	5 valores
Tarefa executada com erros e/ou defeitos não graves, mas que exige aperfeiçoamento, evidenciando conhecimentos técnicos adequados	10 valores
Tarefa bem executada, sem erros e/ou defeitos, evidenciando bons conhecimentos técnicos	15 valores



Freguesia de Santa Marinha

Município de Ribeira de Pena

Tarefa muito bem executada, sem erros e/ou defeitos, evidenciando excelentes conhecimentos técnicos	20 valores
---	------------

3.4.2.2: A classificação da prova prática resulta da soma da valoração obtida em cada um dos parâmetros de avaliação referidos no ponto 3.4.2.1 da presente Ata, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos seguintes termos:-----

$PP = (0.20 \cdot A) + (0.20 \cdot B) + (0.20 \cdot C) + (0.10 \cdot D) + (0.30 \cdot E)$, em que:-----

PP = Prova Prática;-----

A = Perceção e compreensão da tarefa;-----

B = Regras de higiene e segurança no trabalho;-----

C = Destreza/domínio na manipulação de máquinas, materiais, ferramentas e utensílios;-----

D = Rapidez de execução da tarefa;-----

E = Qualidade de execução da tarefa.-----

3.4.2.3: Os candidatos que, na 2ª fase da “Prova de Conhecimentos” (prova prática), obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicáveis o(s) método(s) de seleção seguinte(s).-----

3.5: Avaliação Curricular (AC): Visa aferir os elementos de maior relevância para o(s) posto(s) de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.-----

3.5.1: Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados se devidamente comprovados, dentro do prazo de candidatura, através de documento oficial das respetivas entidades, por forma a contribuir, em sede de mérito profissional, para a avaliação dos candidatos, sendo a ausência de qualquer documento oficial comprovativo um ónus para o respetivo candidato.-----

3.5.2: A “Avaliação Curricular” será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:-----

➤ Habilitações Académicas – (HA);-----

➤ Formação Profissional – (FP); -----



Freguesia de Santa Marinha
Município de Ribeira de Pena

- Experiência Profissional – (EP);-----
- Avaliação de Desempenho – (AD);-----

De acordo com a fórmula abaixo mencionada, que traduz a importância relativa atribuída pelo júri a cada parâmetro, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos na(s) área(s) relativa(s) ao(s) posto(s) de trabalho para que o procedimento concursal foi aberto:-----

$$AC = (0.20*HA)+(0.30*FP)+(0.40*EP)+(0.10*AD)$$

3.5.3: Habilitações Académicas (HA): Serão ponderadas até ao limite de 20 valores, em conformidade com a seguinte valoração:-----

Habilitações Académicas	Valoração
Candidatos com habilitação académica correspondente à respetiva escolaridade obrigatória	12 valores
Candidatos com habilitação académica de um nível acima do correspondente à respetiva escolaridade obrigatória	14 valores
Candidatos com habilitação académica de dois níveis acima do correspondente à respetiva escolaridade obrigatória	16 valores
Candidatos com habilitação académica de três níveis acima do correspondente à respetiva escolaridade obrigatória	18 valores
Candidatos com habilitação académica de quatro níveis acima do correspondente à respetiva escolaridade obrigatória	20 valores

3.5.4: Formação Profissional (FP): Apenas será considerada a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial emitido por entidades certificadas, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais dos candidatos, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional, diretamente relacionadas com a área funcional do(s) posto(s) de trabalho a ocupar, desde que obtidas desde 01 de janeiro de 2015 (por se entender que esse limite temporal indicia a “atualidade” da formação profissional realizada), comprovadas por certificados ou diplomas emitidos por



Freguesia de Santa Marinha
Município de Ribeira de Pena

entidades certificadas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a respetiva data de realização.-----

3.5.4.1: Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. As declarações emitidas pelos serviços competentes que venham expressas em Unidades de Crédito (Sistema Europeu de Unidades de Crédito - ECTS) devem conter a correspondente equivalência em horas de formação, sob pena de não serem contabilizadas neste parâmetro de avaliação.-----

3.5.4.2: Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da forma abaixo mencionada, sendo que os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado:-----

Formação Profissional	Valoração
Participação em ações de formação relacionadas com o(s) posto(s) de trabalho, com duração total até 50 horas	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o(s) posto(s) de trabalho, com duração total entre 50 a 100 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o(s) posto(s) de trabalho, com duração total entre 100 a 150 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o(s) posto(s) de trabalho, com duração total entre 150 a 200 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o(s) posto(s) de trabalho, com duração total entre 200 a 250 horas	18 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o(s) posto(s) de trabalho, com duração igual ou superior a 250 horas	20 valores

3.5.5: Experiência Profissional (EP): É avaliada tendo em consideração o desempenho/exercício efetivo de atividades e/ou funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao(s) posto(s) de trabalho em apreço, no exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Assistente Operacional, desde que devidamente comprovadas por documento idóneo que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das atividades e/ou funções efetivamente exercidas,



Freguesia de Santa Marinha
Município de Ribeira de Pena

apenas se contabilizando o tempo de experiência detido pelos candidatos no desempenho de funções ao abrigo de vínculos de natureza pública, sendo valorada até ao máximo de 20 valores, nos seguintes termos:-----

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional ou < a 5 anos de experiência profissional	10 valores
Experiência ≥ a 5 anos < a 10 anos de experiência profissional	12 valores
Experiência ≥ a 10 anos < a 15 anos de experiência profissional	14 valores
Experiência ≥ a 15 anos < a 20 anos de experiência profissional	16 valores
Experiência ≥ a 20 anos < a 25 anos de experiência profissional	18 Valores
Experiência ≥ a 25 anos de experiência profissional	20 valores

3.5.6: Avaliação de Desempenho (AD): É avaliada tendo em consideração a média da conversão da classificação final qualitativa de desempenho, devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante as respetivas menções qualitativa e quantitativa, obtida nos últimos três períodos avaliativos (SIADAP 3) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica(s) à(s) do(s) posto(s) de trabalho a concurso, até ao máximo de 20 valores, nos seguintes termos:-----

Avaliação de Desempenho	Valoração
Desempenho inadequado	8 valores
Desempenho adequado	12 valores
Desempenho relevante	16 valores
Desempenho excelente	20 valores



Freguesia de Santa Marinha
Município de Ribeira de Pena

3.5.6.1: Na ausência de avaliação de desempenho num qualquer período avaliativo, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, mencionando tal facto, caso em que o júri atribuirá a avaliação/classificação equivalente a desempenho adequado.-----

3.5.7: Sempre que algum dos documentos apresentados pelos candidatos impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à “Avaliação Curricular”, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.-----

3.6: Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do(s) posto(s) de trabalho a ocupar, tendo por referência o seguinte perfil de competências transversais nucleares e funcionais constantes da Portaria nº 214/2024/1, de 20 de setembro:-----

A - Orientação para a colaboração: Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns;-----

B - Orientação para a mudança e inovação: Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública;-----

C - Orientação para os resultados: Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública;-----

D - Iniciativa: Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização;-----

E - Orientação para a segurança: Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar



Freguesia de Santa Marinha
Município de Ribeira de Pena

e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança;-----

F - Tomada de decisão: Tomar decisões com rapidez, mesmo quando envolvem riscos, tomar decisões difíceis, mesmo quando envolvem escolhas impopulares, tomar decisões ponderadas e bem fundamentadas, assumindo a responsabilidade pelos resultados.-----

3.6.1: Este método de seleção, podendo comportar uma ou mais fases, será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e, por cada candidato submetido a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. Será avaliado através das menções classificativas de “Apto” e “Não Apto”, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção (cfr. artigo 21º, nº 2 da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro).-----

3.7: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Com duração máxima de 30 (trinta) minutos, baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício de funções no(s) posto(s) de trabalho em apreço, associado a uma grelha de avaliação individual, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais dos candidatos, incidindo a avaliação sobre a qualidade da evidência/demonstração dos comportamentos associados às componentes das seguintes competências transversais nucleares e funcionais constantes da Portaria nº 214/2024/1, de 20 de setembro, procurando-se, assim, aumentar a validade preditiva do processo de seleção:-----

A - Orientação para a colaboração: Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns;-----

B - Orientação para a mudança e inovação: Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública;-----

C - Orientação para os resultados: Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados



Freguesia de Santa Marinha

Município de Ribeira de Pena

padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública;-----

D - Iniciativa: Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização;-----

E - Orientação para a segurança: Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança;-----

F - Tomada de decisão: Tomar decisões com rapidez, mesmo quando envolvem riscos, tomar decisões difíceis, mesmo quando envolvem escolhas impopulares, tomar decisões ponderadas e bem fundamentadas, assumindo a responsabilidade pelos resultados.-----

3.7.1: A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, tendo em consideração a qualidade da evidência/demostração dos comportamentos associados às componentes de cada competência, de acordo com a seguinte escala:-----

0 valores: não detém a competência;-----

5 valores: detém um nível insuficiente da competência;-----

8 valores: detém um nível fraco da competência;-----

10 valores: detém um nível suficiente da competência;-----

12 valores: detém um nível satisfaz da competência;-----

14 valores: detém um nível satisfaz bastante da competência;-----

16 valores: detém um nível bom da competência;-----

18 valores: detém um nível muito bom da competência;-----

20 valores: detém um nível excelente da competência.-----

3.7.2: A avaliação final da “Entrevista de Avaliação de Competências” resultará do somatório dos resultados ponderados de cada competência, de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$EAC = (0.10 \cdot A) + (0.10 \cdot B) + (0.20 \cdot C) + (0.20 \cdot D) + (0.20 \cdot E) + (0.20 \cdot F)$$



Freguesia de Santa Marinha
Município de Ribeira de Pena

3.8: Ordenação Final: A lista unitária de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, resultando da aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a situação jurídico-funcional de origem dos candidatos:-----

OF = (0.40*AC) + (0.30*EAC) + (0.30*PC) ou OF = (0.70*PC) + (0.30*EAC), em que:-----

OF = Ordenação Final;-----

AC = Avaliação Curricular;-----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;-----

PC = Prova de Conhecimentos.-----

Ponto IV: Definição de critérios de ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial;-----

4.1: Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.-----

4.2: Subsistindo a igualdade de valoração após aplicação dos critérios de preferência referidos no ponto 4.1 da presente Ata, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:-

1º: Candidato que, sequencialmente pela ordem inversa da constante no ponto 3.7 da presente Ata, tenha obtido melhor classificação nas competências avaliadas na “Entrevista de Avaliação de Competências” (EAC);-----

2º: Candidato com habilitação académica de grau mais elevado;-----

3º: Candidato com a classificação final da habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho mais elevada.-----

4.3: Nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, que possa exercer, sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata, ou apresentando limitações funcionais, estas sejam superáveis através de adequação ou adaptação do(s) posto(s) de trabalho e/ou de ajuda técnica, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.-----



Freguesia de Santa Marinha
Município de Ribeira de Pena

Ponto V: Notificações dos candidatos.-----

5.1: No decurso do presente procedimento concursal, todas as comunicações, notificações ou convocatórias aos candidatos sejam, por razões de celeridade, eficácia e eficiência procedimentais, realizadas pelos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Santa Marinha.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, às 11h30 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, por unanimidade, através de votação nominal, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri do procedimento concursal.-----

O Júri do Procedimento Concursal,

Presidente: Sara Cristina Inês Tapa (Sara Tapa, Dra.)

1º Vogal efetivo: António Valadares (António Valadares, Eng.)

2º Vogal efetivo: Tânia Patrícia Teixeira (Tânia Teixeira, Dra.)